



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Unidade de Controle Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório NºPE001/2026/CMSFX
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ.**

CONTRATANTE:

I – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

CONTRATATO/ VENCEDORES DO CERTAME:

I – BRINK E LAR – CNPJ: 14.995.712/0001-00, com o valor total de R\$ 79.277,70 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

II – MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00, com valor total de R\$ 39.761,40 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

III – MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA – CNPJ: 01.330.051/0001-44, com o valor total de R\$ 33.349,60 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

IV – MENAC SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 02.230.059/0001-00, com valor total de R\$ 1.099,80 (UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

V – PONTO COM COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 53.773.264/0001-44, com valor total de R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 89 E ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DOS FATOS

1 - Ocorre que chegou a este Controlador Interno, para manifestação, quanto ao Termo de Contrato Nº 20269016/CMSFX, oriundo do procedimento de licitação processo Pregão Eletrônico NºPE001/2026/CMSFX, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ.

2- O contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu contrato e estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno

Parágrafo único: O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

3- O fiscal deste contrato do Poder Legislativo Municipal, esta nomeado sob Portaria nº 118-2025/CMSFX, o qual designa o Servidor Comissionado: MILKA OLIVEIRA DOS SANTOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO

4- A fundamentação encontra-se assentado nos termos dos Art. 89, c/c Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual traz in verbis:

“Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA Unidade de Controle Interno

a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - *os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

VII - *os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

VIII - *o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

IX - *a matriz de risco, quando for o caso;*

X - *o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

XI - *o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

XII - *as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

XIII - *o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

XIV - *os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

XV - *as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XVI - *a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

XVII - *a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

XVIII - *o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

XIX - *os casos de extinção”.*

5- Sua fundamentação, encontra-se assentado também no processo de licitação Pregão Eletrônico [NºPE001/2026/CMSFX](#).



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Unidade de Controle Interno

6- Por fim, a fundamentação também se encontra amparadas, em conformidade com às fundamentações anteriormente já mencionadas, nas cláusulas contratuais do Termo do Contrato Nº 20269016/CMSFX.

7 - Frente ao exame dos normativos de fundamentação e atendimento no que diz respeito à Contratos Administrativos previstos naquilo que se encontra resguardado no que contém o **parágrafo quarto** deste instrumento, passa-se à conclusão do feito.

DA CONCLUSÃO

8 - Inicialmente, há de se ressaltar que o presente está em conformidade com a minuta contratual, o qual se encontra antecipadamente no “rol de documentos” do Termo do Contrato Nº 20269016/CMSFX, referente ao Pregão Eletrônico Nº PE001/2026/CMSFX.

9 - Do ponto de vista jurídico-processual, observa-se que todo o trâmite procedimental estabelecido, está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - Observa-se ainda, que este contrato administrativo prevê, necessariamente, todas as cláusulas elencadas, no que couber, do Art. 92 da Lei da Federal nº 14.133/2021.

11 - Portanto, este Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** deste instrumento contratual, uma vez que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais e de acordo com os documentos publicados anteriormente no processo.

12 - Este Controle Interno orienta, ainda, que seja anexados ao Termo do Contrato Nº 20269016/CMSFX, todos os extratos de publicações relacionados a estes instrumentos contratuais.

É o parecer,

Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, 12 de Maio de 2026.

PAULINHO DOS SANTOS SOUSA Yudja Juruna
Controlador Interno - Portaria nº 001/2026